



ROTEIRO

Este documento visa orientar sobre os procedimentos para:

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM APURAÇÃO DE VOTOS APLICAÇÃO DO CÁLCULO DA PROPORCIONALIDADE

1º PASSO: CONTAR O UNIVERSO DE ELEITORES

Caso 1- EEEF ZUMBI DOS PALMARES

- 2 chapas concorrendo
- UNIVERSO DE ELEITORES:
 - ❖ **segmento professores/servidores:**
38 professores
7 servidores
TOTAL DO SEGMENTO = 45

QUÓRUM NECESSÁRIO: 50% → MÍNIMO DE 23 VOTANTES

- ❖ **segmento pais/alunos:**
100 alunos menores de 12 anos ou até 4ª série = 200 votantes (pai e mãe)
Total=200
300 alunos maiores de 12 anos ou a partir 5º ano + 600 votantes (pai e mãe)
Total=900
100 alunos da EJA (maiores de 18 anos)
Total=100
TOTAL DO SEGMENTO= 1200

QUÓRUM NECESSÁRIO: 30% → MÍNIMO DE 360 VOTANTES

2º PASSO: CONFERIR SE HOUVE QUÓRUM

Encerrado o horário de votação, a Comissão Eleitoral da Escola confere a lista de votantes para contar quantos votaram e confirmar a existência ou não de *quórum*.



Se não houve quórum em qualquer um dos segmentos, não abre as urnas e convoca novo processo eleitoral em 8 dias (art. 22 da Lei nº 10.576/95, alterada).

No caso da EEEF ZUMBI DOS PALMARES houve quórum, pois votaram 38 professores/servidores e 700 pais/alunos.

3º PASSO: HAVENDO QUÓRUM, REALIZAR A APURAÇÃO (ABERTURA DAS URNAS SEPARADAMENTE E CONTAGEM DOS VOTOS POR URNA)

➤ **segmento professores/servidores:**

38 votantes

3 votos nulos

4 votos brancos

VOTOS VÁLIDOS=31

CHAPA 1: votos do segmento professores/servidores = 25

CHAPA 2: votos do segmento professores/servidores = 06

➤ **Segmento pais/alunos:**

700 votantes

27 votos nulos;

50 votos brancos

VOTOS VÁLIDOS = 623

CHAPA 1 – votos do segmento pais/alunos – 420

CHAPA 2 – votos do segmento pais/alunos – 203

4º PASSO – DEPOIS DE OS VOTOS SEREM APURADOS, APLICA-SE A FÓRMULA PARA O CÁLCULO DA PROPORCIONALIDADE:

FÓRMULA:

Número de votos no candidato (A) X Percentual do segmento- 50% (B)
Número total de votos válidos(C)

REPRESENTAÇÃO:

$A \times B \div C = \% \text{ de votos do candidato}$



No caso da EEEF ZUMBI DOS PALMARES aplicando a fórmula:

Cálculo dos votos da Chapa 1

➤ segmento professores/servidores: $\frac{25 \times 50\%}{31} = 40,32\%$

➤ segmento pais/alunos: $\frac{420 \times 50\%}{623} = 33,70\%$

SOMA DOS PERCENTUAIS DA CHAPA 1 : 74,02%

Cálculo dos votos da Chapa 2

➤ segmento professores/servidores: $\frac{06 \times 50\%}{31} = 9,67\%$

➤ segmento pais/alunos: $\frac{203 \times 50\%}{623} = 16,29\%$

SOMA DOS PERCENTUAIS DA CHAPA : 25,96%

CHAPA VENCEDORA NA EEEF ZUMBI DOS PALMARES :
CHAPA 1

5º PASSO – ENCAMINHAMENTOS FINAIS

- Lavrar a Ata do resultado final conforme modelo no site da SEDUC “anexos da Portaria nº 171/2012”**
- Divulgar o resultado da eleição para as chapas e na comunidade escolar;**
- Decidir de imediato sobre quaisquer pedidos de impugnação do processo dando ciência ao impugnante e impugnado;**
- Comunicar os resultados ao Presidente do Conselho Escolar e atual direção conforme modelo no site da SEDUC “anexos da Portaria nº 171/2012”; a**



atual direção encaminhará o documento à CRE com o resultado do processo de indicação para as funções de Diretor e Vice-Diretor(es)

Embasamento legal:

Para verificação do *quórum* – Art. 22, parágrafo 2º, da Lei nº 10.576/95 e alterações.

Para definição da chapa vencedora - Art. 24 e parágrafo 3º, da Lei nº 10.576/95 e alterações.

Decreto nº 49.502/2012 e alterações – Art. 8º e incisos.

Portaria nº 171/2012